



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



PROCESSO Nº : 18.525/2009-69.
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CCJE.
ASSUNTO : Prestação de Contas Final do Contrato nº 51/2010, relativo ao Projeto do
“Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Controle Gerencial e Finanças
Aplicados a Pequenas e Médias Empresas”.

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação de Contas Final do Contrato nº 51/2010, celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST), relativo ao Projeto do “Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Controle Gerencial e Finanças Aplicados a Pequenas e Médias Empresas”.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Relatório de Prestação de Contas Final – Análise Contábil e Financeira do Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração (DCC/PROAD) , pela Técnica em Contabilidade Jucilene Aparecida Victor (fls. 1603 a 1619);
- Protocolado nº 734967/2016-85 solicitando à Procuradoria Federal/UFES análise da aplicação de penalidade diante das diversidades encontradas nos Contratos firmados com a Fundação de Apoio (fls. 1620 a 1625);
- Nota Técnica nº 00174/2016/PROCUFES/PGF/AGU, sugerindo que cada caso seja examinado individualmente, mediante a análise casuística dos dispositivos relativos às penalidades, presente no instrumento contratual. Nesses termos, expresso o contrato em suas cláusulas, a interpretação de suas disposições deve-se dar em conformidade com a literalidade do texto firmado (fls. 1626 a 1627);
- Despacho do DCC/PROAD sobre a análise de Prestação de Contas Final do Contrato nº 59/2013 (fls. 1628 a 1630);
- A FEST apresenta o pagamento da multa por meio da Guia de Recolhimento Única (GRU) no valor de R\$ 1.063,00 (mil e sessenta e três reais) -fls. 1633 a 1635.

PARECER

Considerando que o Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto foi aprovado pelo Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE - (fls.1577 a 1601);

considerando o despacho do Diretor da Divisão de Prestação de Contas do DCC/PROAD (fls. 1628 a 1630);

considerando que a FEST providenciou, em GRU, o pagamento da multa no valor de R\$ 1.063,00 (mil e sessenta e três reais), conforme documentação apresentada nos autos (fls. 1633 a 1635),

estando o processo bem instruído, sou, s.m.j., de parecer favorável às seguintes determinações:

1. Aprovação da Prestação de Contas, no que tange à responsabilidade do Coordenador.
2. Aprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação.

Vitória, 29 de setembro de 2016.

Armando Biondo Filho
Relator



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



PROCESSO Nº : 18.525/2009-69.
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CCJE.
ASSUNTO : Prestação de Contas Final do Contrato nº 51/2010, relativo ao Projeto do
"Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Controle Gerencial e Finanças
Aplicados a Pequenas e Médias Empresas".

P A R E C E R

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA REUNIÃO DO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, **APROVAR** O PARECER DO RELATOR, **FAVORÁVEL** À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 51/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR E NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES, 6 DE OUTUBRO DE 2016.

ARMANDO BIONDO FILHO
Comissão de Orçamento e Finanças
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO Nº 83/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, **APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 51/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR E NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **18.525/2009-69**.

SALA DAS SESSÕES, 6 DE OUTUBRO DE 2016.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

PROCESSO Nº : 18.525/2009-69;

INTERESSADO : **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CCJE.**

ASSUNTO : **Prestação de Contas Final do Contrato n.º 51/2010, relativo ao projeto do “curso de pós-graduação lato sensu em controle gerencial e finanças aplicadas a pequenas e médias empresas”.**

DESPACHO

Ao Diretor do Departamento de Contratos e Convênios para ciência da Decisão nº. 83/2016 do Egrégio Conselho Universitário e demais providências/arquivamento.

Destacamos que este processo esteve, até a presente data, em fase de instrução, com coleta de assinaturas em pareceres e Decisão.

Campus Universitário, 24 de outubro de 2016.

Raquel Paneto Dalvin

Raquel Paneto Dalvin

Depto. de Adm. dos Órgãos Colegiados Superiores
Diretora